

CONTRATO Nº 67/2022

PROCESSO Nº 059/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA DLC DIAGNÓSTICOS LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DLC DIAGNOSTICOS LTDA**, com sede na Avenida Churchill, nº 94, GR 1, salas 210 a 212, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.883.644/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio administrador [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida pelo SIM e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

- Considerando que a Empresa **CONTRATADA** se sagrou vencedora do processo seletivo de coleta de preços nº 033/2022, realizado pelo **CONTRATANTE**;

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objeto realização e diagnósticos citológicos, anatomopatológicos e de Imuno-histoquímica, incluindo mão de obra, insumos, equipamentos e instrumentos, visando atendimento ao Centro Carioca de Diagnóstico, administrado pelo **CONTRATANTE**, através do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

**1.1.1.** O serviço ora contratado compreende a coleta do material biopsiado dos exames de ultrassonografia intervencionista, incluindo o procedimento (PAAF,

Biópsia), da endoscopia, broncoscopia e colonoscopia e de qualquer amostra de biópsia que for realizada no CCD, disponibilizando laboratório de Patologia e Citologia para o envio dos materiais citológicos e histopatológicos, realizando a análise laboratorial com confecção de laudos histopatológicos, citológicos e imuno-histoquímica a serem entregues aos usuários. Os resultados dos histopatológicos deverão ser entregues em até 10 dias úteis e para imuno-histoquímica até 15 dias úteis.

- 1.1.2** Os serviços de realização dos exames citopatológico, histopatológico e dos exames Imuno-Histoquímica, como detalhado a seguir:

DESCRIÇÃO DO EXAME
Citopatológico de tireóide
Histopatológico de tireóide
Imuno – histoquímico de tireóide
Citopatológico de Próstata
Histopatológico de Próstata
Imuno – Histoquímico de Próstata diversos
Imuno – Histoquímico de Próstata – Marcador MIB 1
Citopatológico de Mama
Histopatológico de Mama
Imuno – Histoquímico de Mama
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RE
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RP
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Cerb-2
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Her-2-neu
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Ki-67
Citopatológico de Partes Moles
Histopatológico de Partes Moles
Imuno – histoquímico de partes moles - Diversos
Teste de Urease
Anatomopatológico Biópsia de lavado Broncoaveolar
Anatomopatológico Biópsia de aspirado Bronquico
Anatomopatológico Biópsia de escovado Bronquico
Citopatológico Oncótico de lavado Broncoaveolar
Citopatológico Oncótico de aspirado Bronquico
Citopatológico Oncótico de escovado Bronquico
Análises diversas realizadas a fresco
Análises das coletas de biópsia de endoscopia, colonoscopia, histeroscopia
Pesquisa H. Pylori por colorações especiais nos cortes de parafina

- 1.2.** Os serviços ora **CONTRATADOS** serão executados nas instalações da CONTRATADA, sendo retirados os Materiais necessários para à confecção dos exames nas instalações da CONTRATANTE, estabelecida na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica.
- 1.3.** Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1.** O presente **CONTRATO** vigorá pelo prazo, até **31/05/2024**, contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes, se mantidas condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**3.1.1** Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pela Prefeitura do Rio de Janeiro.

**3.1.2** Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

**3.1.3** Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

**3.1.4** Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

**3.1.5** Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

**3.1.6** Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

**3.1.7** Eleger preposto para acompanhamento e execução das atividades.

## **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**4.1.** Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

**4.1.1.** Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.

**4.1.2.** Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos,

decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

- 4.1.3. Efetuar o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados conforme legislação em vigor, não podendo vincular ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.
- 4.1.4. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação, sob pena de rescisão contratual.
- 4.1.5. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.6. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.7. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.8. Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega e, inclusive, rescisão imediata do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

## CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS** da **CONTRATADA**:
- 5.1.1 Manter em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada, em conformidade com as normas e determinações em vigor, e em número suficiente para prestação do serviço.
  - 5.1.2 Fornecer, em até 7 (sete) dias da assinatura do presente **CONTRATO**, relação nominal dos profissionais que trabalharão na sua execução, e nova relação sempre que houver alteração no corpo dos colaboradores.
  - 5.1.3 Substituir qualquer profissional, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**.
  - 5.1.4 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
  - 5.1.5 Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que designar para prestar serviços nas dependências da Unidade de Saúde, fazendo com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento.
  - 5.1.6 Disponibilizar todos os profissionais necessários para a realização do serviço, em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, durante todo seu horário de funcionamento.
  - 5.1.7 Disponibilizar profissional responsável técnico de nível superior na unidade (biólogo/farmacêutico, bioquímico ou biomédico) de segunda-feira a sexta-feira com carga horária de 44 horas.
  - 5.1.8 Elaborar as escalas dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desse **CONTRATO**. Estas escalas deverão ser **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês anterior a ser trabalhado. A **CONTRATADA** deverá notificar a Direção sempre que houver qualquer modificação nelas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
  - 5.1.9 Responsabilizar-se pelos exames anatomopatológicos que forem necessários realizar, desde sua coleta e guarda a entrega do resultado a ser disponibilizado a **CONTRATANTE** dentro do intervalo de tempo prevista no contrato junto a SMS.
  - 5.1.10 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos seguindo as recomendações técnicas de cada procedimento realizado.
  - 5.1.11 Disponibilizar os formulários para identificação para acondicionamento e transporte dos materiais coletados, devendo seguir as metas de segurança do paciente da Organização Mundial da saúde com pelo menos 3 informações invariáveis.
  - 5.1.12 Entregar os exames nos prazos abaixo descritos:
    - 5.1.12.1 As lâminas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias corridos.
    - 5.1.12.2 Exames citopatológico - 10 dias úteis;

- 5.1.12.3 Exames histopatológico - 10 dias úteis;
  - 5.1.12.4 Exames imuno-histoquímica – 15 dias úteis;
  - 5.1.12.5 Entrega ao paciente – 15 dias corridos.
- 
- 5.1.13 Utilizar material de coleta dentro das normalizações mantendo padrão de qualidade.
  - 5.1.14 Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
  - 5.1.15 Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros de todos os instrumentos.
  - 5.1.16 Manter os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
  - 5.1.17 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.
  - 5.1.18 Fornecer todos os insumos necessários, bem como, recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conservante e outros materiais inerentes a análise laboratorial.
  - 5.1.19 Fornecer colmeias e caixa de transporte rígida e transparente, com fundo plano para que seja transportada as amostras com segurança, além dos recipientes com termo-higrômetros acoplados e calibrados regularmente), sem ônus para a contratante.
  - 5.1.20 Transportar e descartar de forma adequada o material coletado seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.
  - 5.1.21 Cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA.
  - 5.1.22 Apresentar cronograma de treinamento e realizar a capacitação para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
  - 5.1.23 Manter todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor conforme relatório de serviços devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, tendo por base os valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO
Citopatológico de tireóide	R\$ 50,00
Histopatológico de tireóide	R\$ 50,00
Imuno – histoquímico de tireóide	R\$ 295,00
Citopatológico de Próstata	R\$ 50,00
Histopatológico de Próstata	R\$ 50,00
Imuno – Histoquímico de Próstata diversos	R\$ 295,00
Imuno – Histoquímico de Próstata – Marcador MIB 1	R\$ 67,00
Citopatológico de Mama	R\$ 50,00
Histopatológico de Mama	R\$ 50,00
Imuno – Histoquímico de Mama	R\$ 295,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RE	R\$ 67,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RP	R\$ 67,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Cerb-2	R\$ 67,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Her-2-neu	R\$ 67,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Ki-67	R\$ 67,00
Citopatológico de Partes Moles	R\$ 50,00
Histopatológico de Partes Moles	R\$ 50,00
Imuno – histoquímico de partes moles - Diversos	R\$ 295,00
Teste de Urease	R\$ 9,00
Anatomopatológico Biópsia de lavado Broncoaveolar	R\$ 50,00
Anatomopatológico Biópsia de aspirado Bronquico	R\$ 50,00
Anatomopatológico Biópsia de escovado Bronquico	R\$ 50,00
Citopatológico Oncótico de lavado Broncoaveolar	R\$ 50,00
Citopatológico Oncótico de aspirado Bronquico	R\$ 50,00
Citopatológico Oncótico de escovado Bronquico	R\$ 50,00
Análises diversas realizadas a fresco	R\$ 50,00
Pesquisa H. Pylori por colorações especiais nos cortes de parafina	R\$ 4,00

Análises das coletas de biopsia de endoscopia, colonoscopia,  
histeroscopia

R\$ 50,00

**Parágrafo Primeiro:** No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS**

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.
- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**



- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido imediatamente por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- 9.3. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES**

- 10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.
- 10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
- 10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO**

- 11.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de

Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**11.2.** Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

**11.3.** A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

**11.3.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

**11.3.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**11.3.3.** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

**11.3.4.** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas do **CONTRATANTE**.

**11.3.5.** Zelar pelo bom nome comercial do **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome do **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

**11.3.6.** Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas do **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

**11.4.** A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

**11.5.** A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente o **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS**

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

12.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesa de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

---

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

**LGPD - Lei 13709**

DLC DIAGNÓSTICOS LTDA

---

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA DLC DIAGNÓSTICOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** or, portador da carteira de identidade [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** 9, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DLC DIAGNÓSTICOS LTDA**, estabelecida à Avenida Churchill, nº 94, GR1, salas 210 a 212, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.883.644/0001-70, neste ato representada pelo Sócio Administrador [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** portador da carteira de identidade [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** expedida pelo SIM e inscrito no CPF sob o [REDACTED] **LGPD - Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a necessidade de inclusão de exames para atendimento ao Centro Carioca de Especialidades;

**RESOLVEM** firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022 celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a inclusão de exames e consequentemente, a alteração das cláusulas 1.1.2 – DO OBJETO e 6.1 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, que passam a vigorar da seguinte forma:

1.1.2 Os serviços de realização dos exames citopatológico, histopatológico e dos exames Imuno-Histoquímica, como detalhado a seguir:

DESCRIÇÃO DO EXAME
--------------------

MMH  
9.

Citopatológico de tireóide
Histopatológico de tireóide
Imuno – histoquímico de tireóide
Citopatológico de Próstata
Histopatológico de Próstata
Imuno – Histoquímico de Próstata diversos
Imuno – Histoquímico de Próstata – Marcador MIB 1
Citopatológico de Mama
Histopatológico de Mama
Imuno – Histoquímico de Mama
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RE
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RP
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Cerb-2
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Her-2-neu
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Ki-67
Citopatológico de Partes Moles
Histopatológico de Partes Moles
Imuno – histoquímico de partes moles - Diversos
Teste de Urease
Anatomopatológico Biópsia de lavado Broncoaveolar
Anatomopatológico Biópsia de aspirado Bronquico
Anatomopatológico Biópsia de escovado Bronquico
Citopatológico Oncótico de lavado Broncoaveolar
Citopatológico Oncótico de aspirado Bronquico
Citopatológico Oncótico de escovado Bronquico
Análises diversas realizadas a fresco
Análises das coletas de biopsia de endoscopia, colonoscopia, histeroscopia
<b>Bacterioscopia (GRAM)</b>
<b>BAAR</b>
<b>Cultura em Geral e antibiograma</b>
<b>Pesquisa direta de fungos a fresco</b>
<b>Cultura para fungos</b>
<b>Cultura para BK (tuberculose)</b>
<b>PCR para Micobactéria</b>

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor conforme relatório de serviços devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, tendo por base os valores abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO
Citopatológico de tireóide	R\$ 50,00
Histopatológico de tireóide	R\$ 50,00
Imuno – histoquímico de tireóide	R\$ 295,00
Citopatológico de Próstata	R\$ 50,00
Histopatológico de Próstata	R\$ 50,00
Imuno – Histoquímico de Próstata diversos	R\$ 295,00
Imuno – Histoquímico de Próstata – Marcador MIB 1	R\$ 67,00
Citopatológico de Mama	R\$ 50,00

*Mh*  
*g*

Histopatológico de Mama	R\$ 50,00
Imuno – Histoquímico de Mama	R\$ 295,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RE	R\$ 67,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador RP	R\$ 67,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Cerb-2	R\$ 67,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Her-2-neu	R\$ 67,00
Imuno – Histoquímico de Mama – Marcador Ki-67	R\$ 67,00
Citopatológico de Partes Moles	R\$ 50,00
Histopatológico de Partes Moles	R\$ 50,00
Imuno – histoquímico de partes moles - Diversos	R\$ 295,00
Teste de Urease	R\$ 9,00
Anatomopatológico Biópsia de lavado Broncoaveolar	R\$ 50,00
Anatomopatológico Biópsia de aspirado Bronquico	R\$ 50,00
Anatomopatológico Biópsia de escovado Bronquico	R\$ 50,00
Citopatológico Oncótico de lavado Broncoaveolar	R\$ 50,00
Citopatológico Oncótico de aspirado Bronquico	R\$ 50,00
Citopatológico Oncótico de escovado Bronquico	R\$ 50,00
Análises diversas realizadas a fresco	R\$ 50,00
Análises das coletas de biopsia de endoscopia, colonoscopia, histeroscopia	R\$ 50,00
<b>Bacterioscopia (GRAM)</b>	R\$20,00
<b>BAAR</b>	R\$25,00
<b>Cultura em Geral e antibiograma</b>	R\$55,00
<b>Pesquisa direta de fungos a fresco</b>	R\$35,00
<b>Cultura para fungos</b>	R\$60,00
<b>Cultura para BK (tuberculose)</b>	R\$60,00
<b>PCR para Micobactéria</b>	R\$360,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.

**LGPD - Lei 13709**

INSTITUTO GNOSIS

**LGPD - Lei 13709**

DLC DIAGNÓSTICOS LTDA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF:

ID:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF:

ID:



**TERMO ADITIVO Nº 02**

**ADITIVO CONTRATUAL  
Nº 02, QUE ENTRE SI  
FAZEM O INSTITUTO  
GNOSIS E A EMPRESA,  
DLC DIAGNOSTICOS  
LTDA NA FORMA  
ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONTRATADA** a Empresa **DLC DIAGNOSTICOS LTDA**, com sede na Avenida Churchill, nº 94, GR 1, salas 210 a 212, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 23.883.644/0001-70, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Garantir que a **CONTRATADA** aqui denominada **OPERADOR DE TRATAMENTO** se comprometa a tratar com confidencialidade todos os Dados que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com os requisitos de privacidade e proteção de dados elencados na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sobre a contratação do serviço de realização e diagnósticos citológicos, anatomopatológicos e de Imuno-histoquímica, incluindo mão de obra, insumos, equipamentos e instrumentos, a fim de atender as necessidades do Centro Diagnostico Carioca do , administradas pelo Instituto Gnosis, através de Contrato de Gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS:**

A **CONTRATADA** tratará os dados com nível de segurança exigido pela legislação, armazenará em ambiente seguro e controlado da **CONTRATADA**, ou de terceiro por ela contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE TRATAMENTO:**

A **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para execução do presente Contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DO COMPARTILHAMENTO OU VAZAMENTO DE DADOS:**

Caso os dados solicitados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** sejam utilizados para quaisquer fins ilegais, ilícitos ou adverso da finalidade em contrato, que afrontem a legislação de proteção de dados Pessoais ou contrários à moralidade, a **CONTRATADA** responderá diretamente pelo uso indevido, de acordo com as penalidades previstas na legislação. Caso haja o vazamento de Dados a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** imediatamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** a qualquer momento poderá solicitar documentação que comprove o armazenamento dos Dados a **CONTRATADA**, assim como visita técnica a sede da **CONTRATADA** para fiscalização dos processos e procedimentos de segurança adotado, a fim de proteger os Dados Pessoais que vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SANÇÃO:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com quaisquer despesas que a **CONTRATANTE** venha sofrer por vazamento de dados aos quais veio ter acesso em virtude deste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem íntegras e inalteradas todas as Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original, no que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditamento nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023

**LGPD – Lei 13709**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA DLC DIAGNÓSTICOS LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor, [LGPD – Lei 13709] [LGPD – Lei 13709] portador da carteira de identidade [LGPD – Lei 13709] expedida [LGPD – Lei 13709] e inscrito no CPF sob o nº [LGPD – Lei 13709] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DLC DIAGNÓSTICOS LTDA**, estabelecida à Avenida Churchill, nº 94, GR1, salas 210 a 212, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.883.644/0001-70, neste ato representada pelo Sócio Administrador [LGPD – Lei 13709] [LGPD – Lei 13709] [LGPD – Lei 13709] [LGPD – Lei 13709] portador da carteira de identidade [LGPD – Lei 13709] expedida [LGPD – Lei 13709] inscrito no CPF sob [LGPD – Lei 13709] doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a necessidade de vincular CNPJ específico ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro,

Resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO** a fim de modificar o CNPJ da Contratante, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do CNPJ da Contratante, em consequência o preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

“O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [LGPD – Lei 13709] [LGPD – Lei 13709] portador da carteira de identidade nº [LGPD – Lei 13709] expedida [LGPD – Lei 13709] e inscrito no CPF sob o nº [LGPD – Lei 13709] na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DLC DIAGNÓSTICOS LTDA**, estabelecida à Avenida Churchill,

nº 94, GR1, salas 210 a 212, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.883.644/0001-70, neste ato representada pelo Sócio Administrador [REDACTED] **LGPD – Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD – Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD – Lei 13709**, [REDACTED] **LGPD – Lei 13709** portador da carteira de identidade [REDACTED] **LGPD – Lei 13709** expedida [REDACTED] **LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] **LGPD – Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e

- Considerando que a Empresa **CONTRATADA** se sagrou vencedora do processo seletivo de coleta de preços nº 033/2022, realizado pelo **CONTRATANTE**;

**RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

# LGPD – Lei 13709

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_

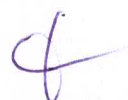
Nome:

CPF/MF n.º

2º) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF n.





E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

# LGPD – Lei 13709

## TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.º

2º) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF n.